

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 106/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 160/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JLIMA SAÚDE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JLIMA SAÚDE LTDA**, estabelecida na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, RUA CORONEL BERTASO, 1243 SALA 405 - CEP: 89990000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **39.674.824/0001-82**, neste ato representada por seu representante legal, **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Aderbal Ramos da Silva, 679 - CEP: 89990000 - BAIRRO: são francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, portador do CPF: 943.333.942-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 160/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

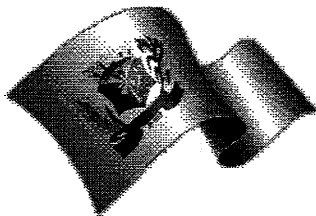
1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 731.975,76 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código de produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	61299	Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina. Atendimento de 60 horas Semanais, divididos em 12 horas diárias para cada médico de	MES	12,00	30.498,99	365.987,88

HL



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		Segunda Sexta feira, Atendimento no Centro Municipal de Saúde ou em demais unidades de saúde Atendimento a Síndromes gripais, Saúde da Família, atendimento de consultas, atendimentos de urgência e emergência, socorro fora da unidade quando necessário, acompanhamento de transferências de pacientes quando necessário.				
2	61298	Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina. Atendimento de 60 horas Semanais, divididos em 12 horas diárias para cada médico de Segunda Sexta feira, Atendimento no Centro Municipal de Saúde ou em demais unidades de saúde Atendimento a Síndromes gripais, Saúde da Família, atendimento de consultas, atendimentos de urgência e emergência, socorro fora da unidade quando necessário, acompanhamento de transferências de pacientes quando necessário.	MES	12,00	30.498,99	365.987,88
TOTAL.....						731.975,76

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

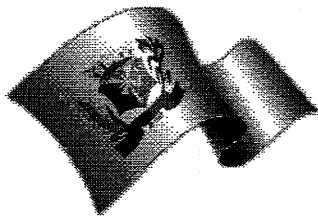
3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (17/08/2022)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (17/08/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

4.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

4.4 A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a política de saúde do Ministério da Saúde e o vínculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme descreve cada lote no ANEXO I – Termo de Referência.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

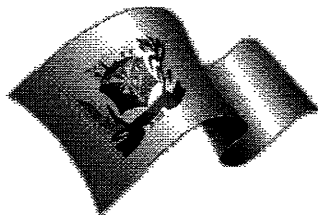
6.5. Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

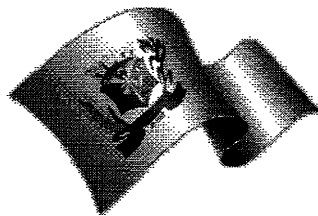
7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

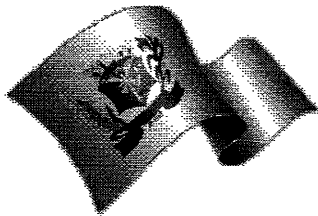
II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

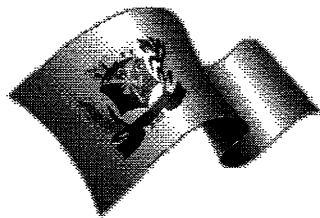
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SOELI STERMER da SECRETARIA DE SAÚDE.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2 - O gestor do Contrato Ficarà a cargo do Servidor(a) AMPELIO PARZIANELLO da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 – A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

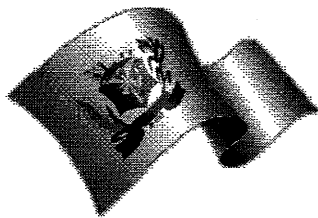
10.4 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 – O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

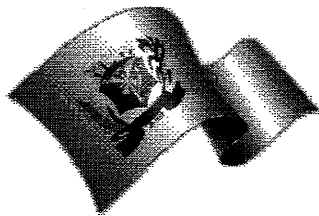
12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 160/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

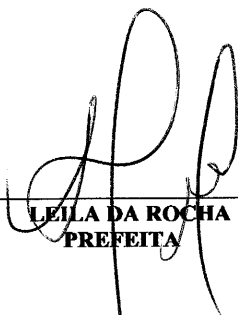
artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 18/08/2021.

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

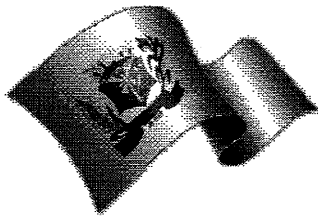
Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287
Dados: 2021.08.18 17:31:03
-03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
CPF Nº. 943.333.942-87

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO N°. 106/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/08/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Ano X – Edição Nº 2427

Página 45 / 049

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME	01	94.500,00
---------------------------------------	----	-----------

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de agosto de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL INCLUSO, SERVIÇO ESTE PARA SER REALIZADO DE FORMA PARCIAL OU QUANDO NECESSÁRIO E DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME	01	94.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 17 de agosto de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod388523

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 105/2021 Pregão/Nº. 141/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GIANFRANCO POYER EIRELI- CNPJ nº. 37.106.909/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO E A DISTRIBUIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/08/2022
Prazo de vigência	até 17/08/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/08/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA E ATOMIZADOR MOTORIZADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PELA COVID19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º142/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
194/2021	Gringo Distribuição Ltda	19.867.821/0001-58	4.560,00
195/2021	ILTON GAMBA 05323985992	39.856.274/0001-12	2.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/08/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod398843

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º53/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
65/2021	A.G.KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	7.750,00
66/2021	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	10.869.890/0001-26	83.110,00
67/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	24.586.988/0001-80	13.140,00
68/2021	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	23.519,60

69/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	37.680,00
70/2021	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	3.000,00
71/2021	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	53.163,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/05/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod366845

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 105/2021 Pregão/Nº. 160/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JUMA SAÚDE LTDA- CNPJ nº. 39.674.824/0001-82
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 731.975,76 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/08/2022
Prazo de vigência	até 17/08/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/08/2021

Cod366870

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pelo ICP-Brasil. Atende à Lei nº 11.743/2008 que garante a
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site.

3257887766

<http://dioems.com.br/>

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de AMONIA QUATERNÁRIA e ATOMIZADOR MOTORIZADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	CNPJ	Valor R\$
1000001	Amônia Quaternária	19.067.821/0001-58	14.565,00
1000002	Atomizador	19.067.821/0001-58	2.800,00

Os preços registrados poderão ser utilizados na integralidade ou parcialmente, conforme necessidade, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, de acordo com o Edital nº 142/2021, publicado em 18/08/2021, no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR, nº 1908/2021, LULA DA ROCHA, Prefeita.

EXTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 105/2021	Pregão nº 142/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 26.996.280/0001-02	OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMONIA QUATERNÁRIA E ATOMIZADOR MOTORIZADO PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 164.544,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)	
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/08/2022	
Prazo de validade	até 17/08/2022	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 18/08/2021	

EXTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 106/2021	Pregão nº 142/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 26.996.280/0001-02	OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMONIA QUATERNÁRIA E ATOMIZADOR MOTORIZADO PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 731.675,78 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)	
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/08/2022	
Prazo de validade	até 17/08/2022	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 18/08/2021	

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE INOX AVALIADO, SERVIÇO ESTE PARA SER REALIZADO DE FORMA PARCIAL OU QUANDO NECESSÁRIO E DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, Inc. VI da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Empresário	Item	Valor Total R\$
LAV 360 LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME	02	94.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de agosto de 2021.

Diogo da Oliveira
Pregoeiro

Portaria Nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE INOX AVALIADO, SERVIÇO ESTE PARA SER REALIZADO DE FORMA PARCIAL OU QUANDO NECESSÁRIO E DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresário	Item	Valor Total R\$
LAV 360 LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME	02	94.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-PR, 17 de agosto de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de AMONIA QUATERNÁRIA e ATOMIZADOR MOTORIZADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 53/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	CNPJ	Valor R\$
1000001	Amônia Quaternária	19.067.821/0001-58	14.565,00
1000002	Atomizador	19.067.821/0001-58	2.800,00

Os preços registrados poderão ser utilizados na integralidade ou parcialmente, conforme necessidade, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, de acordo com o Edital nº 53/2021, publicado em 18/08/2021, no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR, nº 1908/2021, LULA DA ROCHA, Prefeita.

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de AMONIA QUATERNÁRIA e ATOMIZADOR MOTORIZADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 53/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	CNPJ	Valor R\$
1000001	Amônia Quaternária	19.067.821/0001-58	14.565,00
1000002	Atomizador	19.067.821/0001-58	2.800,00

Os preços registrados poderão ser utilizados na integralidade ou parcialmente, conforme necessidade, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, de acordo com o Edital nº 53/2021, publicado em 18/08/2021, no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR, nº 1908/2021, LULA DA ROCHA, Prefeita.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2019
Chamamento Público nº 035/2021 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA REVITALIZE LTDA
OBJETO: ativo de praxa de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato em vigor.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: do vencimento do instrumento contratual (19/08/2021), até 05 de novembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 158/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:
Contratada: ATITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-82.
Valor Total: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de papel toalha para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 164/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:
Contratada: HYGIE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.028.887/0001-75.
Valor Total: R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máscara descartável tripla para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 165/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:
Contratada: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36.
Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 065/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para atender as necessidades dos Departamentos solidários. As empresas habilitadas são:
A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.795.704/0001-00, vencedora nos itens 05, 07, 08, 09, 12, 17, 42, 43 e 44, perfazendo o valor total de R\$ 55.604,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais).
A empresa CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0009-80, vencedora nos itens 53, 55 e 56, perfazendo o valor total de R\$ 207.134,00 (duzentos e sete mil e trinta e quatro reais).
A empresa PNEU COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.092.170/0001-79, vencedora nos itens 20, 30 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 36.904,00 (trinta e seis mil e noventa e quatro reais).
A empresa FG COMERCIO DE PNEU EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.234.948/0001-04, vencedora nos itens 18, 25, 26, 35, 39, 46 e 62, perfazendo o valor total de R\$ 135.560,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
A empresa LUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.122.244/0001-54, vencedora nos itens 01 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 53.574,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais).
A empresa OAMIS PNEUS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.920/0001-51, vencedora nos itens 02, 03, 10, 11, 15, 16, 21, 27, 45 e 47, perfazendo o valor total de R\$ 73.789,64 (setenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
A empresa ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001-06, vencedora nos itens 13, 14, 19, 22, 23, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 54 e 57, perfazendo o valor total de R\$ 529.856,20 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PMM - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 071/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal. As empresas habilitadas são:
A empresa RECAPADORA MARRECAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.688.415/0002-19, vencedora nos lotes 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.018.588/0001-85, vencedora nos lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 46.999,36 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 077/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de captação, manuseio, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de móveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:
A empresa JOSE VANDERLEI DOS SANTOS 78801293920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.867.111/0001-05, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 73.526,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais).
A empresa SENERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o

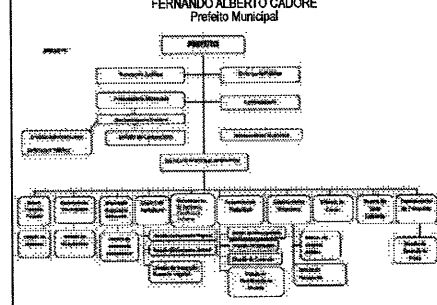
nº 19.072.898/0001-42, vencedora nos itens 02 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 134.083,50 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
A empresa EDUARDO APEL 28493854968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.865.994/0001-00, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 70.725,00 (setenta mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 063/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes. A empresa habilitada é:
A empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.229.567/0001-89, vencedora nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 46.175,00 (quarenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais).
Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pflati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI MUNICIPAL Nº 270, DE 17 DE AGOSTO 2021.
Súmula: Acresce dispositivo à Lei 010/2013, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minutas anuções legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. O Inciso V do artigo 11, da Lei Municipal nº 010/2013, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
V - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, com fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção e conservação dos equipamentos de informática, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, de acordo com o Edital nº 002/2021, publicado em 18/08/2021, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nº 1908/2021, LULA DA ROCHA, Prefeita.

Item	Descrição	CNPJ	Valor R\$
1000001	Manutenção e conservação de equipamentos de informática	19.067.821/0001-58	14.565,00
1000002	Fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção e conservação dos equipamentos de informática	19.067.821/0001-58	2.800,00

Os preços registrados poderão ser utilizados na integralidade ou parcialmente, conforme necessidade, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, de acordo com o Edital nº 002/2021, publicado em 18/08/2021, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nº 1908/2021, LULA DA ROCHA, Prefeita.

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Contrato	Nº 107/2021	Pregão nº 065/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ - CNPJ Nº 26.996.280/0001-02	OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMONIA QUATERNÁRIA E ATOMIZADOR MOTORIZADO PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 164.544,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)	
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/08/2022	
Prazo de validade	até 17/08/2022	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 18/08/2021	

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Contrato	Nº 108/2021	Pregão nº 065/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ - CNPJ Nº 26.996.280/0001-02	OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMONIA QUATERNÁRIA E ATOMIZADOR MOTORIZADO PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 731.675,78 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)	
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/08/2022	
Prazo de validade	até 17/08/2022	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 18/08/2021	

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Contrato
